



**LEI Nº 391 /2001
DE 04 DE JUNHO DE 2001**

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica única municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono aos professores e assistentes de ensino do município de Arauá, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

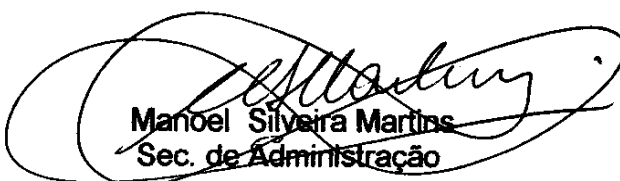
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 04 DE JUNHO DE 2001.


José Rantano dos Santos
Prefeito Municipal


Manoel Silveira Martins
Sec. de Administração



**LEI Nº 391 /2001
DE 04 DE JUNHO DE 2001**

“ Dispõe sobre a concessão de abono salarial a categoria de Professores e Assistentes de Ensino do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuições que lhe confere a Lei Orgânica única municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um abono aos professores e assistentes de ensino do município de Arauá, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais);

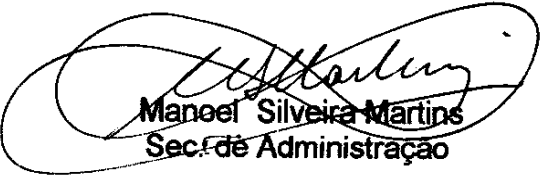
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, 04 DE JUNHO DE 2001.


José Raulino dos Santos
Prefeito Municipal


Manoel Silveira Martins
Sec. de Administração